



2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói

MPRJ 2019.00103413

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente expediente administrativo foi instaurado, de ofício, através de portaria conjunta, pelas 1ª e 2ª PJIJ de Niterói, com o fim de acompanhar o fluxo de atendimento dos I, II e III Conselhos Tutelares de Niterói em relação às Fichas de Comunicação dos Alunos Infrequentes - FICAIs.

Inicialmente os Conselhos Tutelares e a FME foram oficiados para informar quanto à existência de programa municipal para acompanhamento de frequência escolar e a atuação dos Conselhos Tutelares (fls. 14/16 e 18).

Às fls. 288, 293 e 315/316, consta relatório dos I, II e III Conselhos Tutelares, informando que foi estabelecido um fluxo com as escolas para a averiguar a ausência escolar por meio da busca ativa por contato telefônico, notificação de comparecimento ou visita domiciliar.

Destarte, uma vez que já foi estabelecido o fluxo entre as escolas e os Conselhos Tutelares e, reconhecida a perda do interesse no prosseguimento do presente procedimento, a hipótese é a de **ARQUIVAMENTO** destes autos, sendo o que ora se promove, na forma do art. 36, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Considerando que o presente foi instaurado *ex officio*, cientifique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 12 de julho de 2018, quanto a esta promoção, no prazo de 03 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação.



Por outro lado, e de acordo com o inciso II, do art. 80, também da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência.

Após o registro no MGP com inserção desta peça em ordem cronológica, remetam-se ao arquivo deste órgão de execução, mantendo-se a documentação à disposição dos órgãos correccionais, consoante o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 016/18 e no §4º, do art. 13, da Resolução CNMP 174/17.

Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, encaminhem-se ao Arquivo Permanente do Ministério Público, conforme determina o art. 78 e parágrafo único da Resolução GPGJ nº 2.227/18

Niterói, 04 de novembro de 2022.


SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA
Promotor de Justiça –Mat. 2365